



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

Praça João XXIII, 996 Cep:87.345-000 – Fone Fax: 0 \*\* 44 542 1953

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail pmclagoa@visaonet.com.br

*Lei nº 004/2005*

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar a A.P.M.I., e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA, a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a subvencionar a A.P.M.I., através de convênio.

Art. 2º - O valor fixado, como subvenção social, para o presente exercício financeiro importará em até R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).

Art. 3º - O convênio será firmado segundo determinação do Poder Executivo, constando obrigatoriamente à prestação de contas mensal pela entidade ao Executivo e ao Legislativo.

Parágrafo 1º - Os recursos de que trata o Art. 2º, será repassado a razão de 1/12 avos mensal.

Parágrafo 2º - O recurso de cada mês, somente será liberado após a prestação de contas do mês anterior.

Art. 4º - Os recursos orçamentários a serem utilizados para cumprimento da presente Lei, estão devidamente assegurados no Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 11 de fevereiro de 2005

---

*Celso Ferreira*

**Prefeito Municipal**